



110ª PROMOTORIA ELEITORAL

MPRJ 2022.00775024

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



110ª PROMOTORIA ELEITORAL

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as notícias anônimas encaminhadas através da Ouvidoria do MP, que informam possível abuso de poder político e econômico consistente em suposto **uso da máquina pública municipal pelo Prefeito Renato Cozzolino para promoção do candidato Vinicius Cozzolino e do candidato Ze Augusto Nalin, através da distribuição de cestas básica, com recursos do erário público;**

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 110ª Zona Eleitoral da Comarca de Magé, na forma da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria ao CAO Eleitoral, através do e-mail cao.eleitoral@mprj.mp.br, para ciência e registro;



110ª PROMOTORIA ELEITORAL

- 2) Solicite-se COM URGÊNCIA ao GAP diligências para identificação do Sr. Rodrigo, identificado no Instagram como Rodrigo2021,
- 3) Após a identificação, providencie-se com urgência a oitiva do Sr. Rodrigo, agendando-se a oitiva da forma mais célere;
- 4) Junte-se aos autos resposta recebida da Secretaria Municipal de Assistência Social no MPRJ 2022.00752909 (index 06).

Magé, 16 de setembro de 2022.

Patrícia Cesário de Faria Alvim
Promotora Eleitoral